



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: 23020001/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Oeste/RN.

Objeto Completo: Pagamento da Anuidade da UNDIME 2024.

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não se aplica.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 74, Caput, da lei 14.133/21.

**4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A solicitação para o pagamento da anuidade da UNDIME, justifica-se em virtude que a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986 e com sede em Brasília/DF. Tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social. Seus princípios são: democracia que garanta a unidade de ação institucional; afirmação da diversidade e do pluralismo; gestão democrática com base na construção de consensos; ações pautadas pela ética com transparência, legalidade e impessoalidade; autonomia frente aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições; visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre os entes federados.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

**6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Não se aplica.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Não se aplica.

**8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pagamento da Anuidade da UNDIME 2024	Unidade	01

**9 – ESTIMATIVA DE VALORES**

A gestão eficiente dos recursos públicos é uma prioridade incontestável para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Pagamento da Anuidade da UNDIME 2024.	Unidade	01	876,00	876,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não há necessidade de parcelamento, uma vez que o serviço será desenvolvido em única parcela.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Não se aplica.

**13 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.

**14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não de aplica.

**15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, entendemos ser **VIÁVEL**.

**16 - ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Boleto, certidões e documentação completa.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

---

São Francisco do Oeste/RN, 23 de fevereiro de 2024

---

Roseni Rodrigues Leite da Costa  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura.**